



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 18/04/2018

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 017/2016, atualizada pela Lei Complementar nº. 024/2017, atualizada pela Lei Complementar nº. 032/2017 e atualizado pela Lei Complementar nº. 034/2018, e dá outras providencias.

O SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O quadro previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 017/2016, atualizado pela Lei Complementar nº. 024/2017, atualizado pela Lei Complementar nº. 032/2017 e atualizado pela Lei Complementar nº. 034/2018 passa a vigor com a seguinte composição.

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
Professor I	1.902,29	10	30 H/S
Professor II	1.997,40	20	30 H/S
Professor III	1.997,40	40	30 H/S
Professor IV	1.997,40	20	30 H/S

Art. 2º A tabela (anexo 01) prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 017/2016, atualizada pela Lei Complementar nº. 024/2017, atualizada pela Lei Complementar nº. 032/2017 e atualizado pela Lei Complementar nº. 034/2018, passa a ter a seguinte composição:

TABELA DE VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE, PROGRESSÃO DE CARREIRA E CARGA HORÁRIA SEMANAL

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Professor I, Professor II, Professor III e Professor IV

PROFESSOR - 30 (TRINTA) HORAS							
CLASSES			A	B	C	D	E
NIVEIS	ANOS	%	1	1,05	1,2	1,3	1,4
1	0 - 3	1	1902,29	1997,40	2282,748	2472,977	2663,206
2	3,1 - 6	1,05	1997,40	2097,27	2396,89	2596,63	2796,37
3	6,1 - 9	1,10251	2097,29	2202,16	2516,75	2726,48	2936,21
4	9,1 - 12	1,15763	2202,15	2312,26	2642,58	2862,79	3083,01
5	12,1 - 15	1,21551	2312,25	2427,87	2774,70	3005,93	3237,15
6	15,1 - 18	1,27627	2427,84	2549,23	2913,40	3156,19	3398,97
7	18,1 - 21	1,3401	2549,26	2676,72	3059,11	3314,04	3568,96
8	21,1 - 24	1,4071	2676,71	2810,55	3212,05	3479,73	3747,40
9	24,1 - 27	1,47745	2810,54	2951,07	3372,65	3653,70	3934,75
10	27,1 - 30	1,55133	2951,08	3098,63	3541,30	3836,40	4131,51
11	30,1 - 33	1,6289	3098,64	3253,57	3718,37	4028,23	4338,10
12	33,1 - 35	1,71033	3253,54	3416,22	3904,25	4229,61	4554,96

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Nova Guarita – MT, 18 de abril de 2018.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br